

A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO PARA FREAR O PODER E A CORRUPÇÃO BRASILEIRA

ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

Faculdade do Maciço de Baturité – FMB. E-mail: robertojrpesquisa@gmail.com

A corrupção e seus meandros

Falar de corrupção numa sociedade democrática, como a brasileira, é o mesmo que se falar, na visão de Montesquieu, do desrespeito ao princípio fundante e primordial de uma república democrática, qual seja a virtude. Montesquieu, em sua principal obra “O Espírito das Leis” (1748), atribui à virtude a condição *sine qua non* de uma república democrática. Somente é possível existir uma sociedade plenamente democrática se existir como guia das condutas e ações de seus indivíduos a virtude. Essa virtude é entendida senão como a conduta e ação que visam o amor à pátria e a defesa da igualdade incondicionalmente. Não se deve, contudo, segundo Montesquieu, confundir essa virtude com a virtude religiosa. A virtude de que é tratada aqui é a virtude política. Vejamos como Montesquieu define a virtude:

em uma república, a virtude é uma coisa muito simples: é o amor pela república, é um sentimento e não uma série de conhecimentos; tanto o último homem do Estado pode ter esse sentimento quanto o primeiro. Quando o povo tem boas máximas, ele se atém mais a elas por mais tempo que aqueles a quem chamamos gente de bem. [...] O amor à pátria leva à bondade dos costumes, e à bondade dos costumes, ao amor à pátria. Quanto menos podemos satisfazer nossas paixões particulares, tanto mais nos entregamos às gerais (MONTESQUIEU, 2006, p.55).

Montesquieu assegura que a corrupção de um governo começa sempre pelo desrespeito aos princípios que lhe servem de sustentação. No caso dos regimes democráticos, a corrupção sem-

pre se inicia com a perda da virtude. Porém, “raramente a corrupção começa pelo povo. Este com frequência tira da mediocridade de conhecimento um apego mais forte pelo que já se acha estabelecido” (idem, *ibidem*, p.55).

No Brasil, tem-se acompanhado um campo político no qual se avolumam múltiplos escândalos de corrupção. O amor à pátria, à igualdade e à frugalidade, princípios fundamentais da democracia e da virtude política, na visão de Montesquieu (idem), têm sido relegados pelos representantes políticos do povo. Este último tem assistido, sobretudo, no início desse século, ao abuso do poder político e ao atrofiamento da frugalidade. A frugalidade tem sido apontada por Montesquieu como um princípio que deve ser buscado incessantemente por aqueles que pretendem orientar suas ações políticas distante do interesse particular e egoístico.

O amor pela frugalidade limita o desejo de possuir à atenção exigida pelo necessário para a família e até pelo supérfluo para a pátria. As riquezas proporcionam um poderio do qual um cidadão não poderá usar em proveito próprio, pois, caso contrário, ele prejudicaria a igualdade; e também proporcionam delícias das quais ele também não deve gozar, porque, se o fizesse, essas delícias também acabariam por ferir o princípio da igualdade (idem, *ibidem*, p.56).

No Brasil, uma sociedade que se assume como democrática, tem esquecido de efetivar e assumir a frugalidade como um princípio fundamental da democracia. Quando numa democracia representativa, os representantes do povo tomam para si o direito de gastar ilimitadamente o dinheiro público com fins particulares, aumenta-se, conseqüentemente, a desigualdade entre os homens, isto é, o fosso entre ricos e pobres aumenta. Uma conseqüência grave desse desapego à frugalidade, gerada também pela corrupção, é o gradativo e o nebuloso desinteresse pela política, o sentimento de desconfiança entre o povo e seus representantes e o recrudescimento de cíclicas crises nas instituições sociais e políticas.

No Brasil, para serem alcançados os mais supérfluos fins dos *lobbies*, têm sido usados, desenfreadamente, pelos representantes do povo, meios desonestos. Montesquieu (2006) afirmava que todo aquele que detém o poder tende a abusar dele. Por isso, o poder deveria ser controlado, fracionado, para que suas parcelas se conttenham reciprocamente. Foi nessa direção que Montesquieu pensou a existência dos três poderes que seriam independentes e harmônicos entre si. Esses três poderes, na concepção de Montesquieu, deveriam deter o poder. No caso brasileiro, uma reflexão ética se faz urgente, pois todos os três poderes da Administração Pública (Executivo, Legislativo e Judiciário) estão mergulhados num *ethos* da desonestidade cujos freios arregimentados no campo político parecem não serem suficientes para conter a ética do particularismo político.

A administração pública, nas três instâncias do poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) tem decidido orientar-se pela improbidade e o descumprimento dos princípios constitucionais orientadores da administração pública. Essa imoralidade pública tem causado grandes prejuízos ao erário público, além de tornar a população displicente em relação à Política. A existência dos três poderes independentes e harmônicos entre si para conter por eles mesmos o poder de todos devem ser repensados e compreendidos como ineficientes para conter os avanços de corrupção e casos de improbidade administrativa.

A corrupção é uma praga que contamina todos os três poderes e a sociedade como um todo. Existem desde pequenos delitos, como a propina de 50 reais, exigida por um policial rodoviário para liberar um motoqueiro sem capacete, ou para fazer “vista grossa” a um motorista com farol do carro queimado, até desvios mais complexos como o mensalão.

A corrupção prejudica a capacidade de um país prosperar e crescer. O processo do Mensalão, como ficou conhecido no Brasil, revelou que houve distribuição de milhões de reais a parlamenta-

res que compuseram a base aliada do governo brasileiro. Os principais crimes eram o de corrupção ativa, corrupção passiva, evasão de divisas, peculato, lavagem de dinheiro, gestão fraudulenta e formação de quadrilha. Ao longo de mais de 40 sessões de julgamento, os ministros do Supremo Tribunal Federal analisaram a denúncia da Procuradoria-Geral da República e, ao votarem pela condenação da grande maioria dos 37 réus, concluíram que existiu um esquema de distribuição de recursos públicos e privados a parlamentares da base aliada em troca de apoio ao governo Lula no Congresso.

Dos 37 réus, 25 foram condenados. O Supremo Tribunal Federal condenou 12 réus, ligados a quatro partidos da base aliada do governo Lula, e disse que houve pagamento de propina a parlamentares em troca de apoio em votações. As arrecadações criminosas de recursos públicos e privados para aliciar partidos políticos e corromper parlamentares mostraram a cara do Brasil: o vício pela corrupção.

No Brasil, quem tem o poder e a força do Estado em suas mãos, usa as prerrogativas em seu benefício próprio. A lavagem de dinheiro foi feita de modo orquestrados, envolvendo os “representantes” do povo, por meio de uma engenharia maliciosa e bem preparada para o crime. Segundo Cabral e Diniz (2011), mais de 720 bilhões de reais tinham sido roubados nos últimos dez anos. E o mais grave é que dos bilhões de reais desviados a cada ano, o governo só conseguia descobrir 1%. Ainda segundo essa revista, os ministérios campeões de irregularidades são os da saúde, integração nacional e o da educação, que, respectivamente, trazem déficit de 2,2 bilhões, 1,1 bilhão e 700 milhões aos cofres públicos, totalizando um prejuízo de cerca de 2,3% do PIB, colocando o Brasil entre os mais corruptos do mundo e aumentando a distância entre ricos e pobres.

Segundo a ONG Transparência Internacional (2013), o Brasil ficou em 72º lugar no ranking de países mais corruptos do mundo, entre 177 países, segundo o Índice de Percepção de Corrupção

(IPC). O Brasil em termos de honestidade na gestão pública fica atrás de países como Uruguai, Chile e Arábia Saudita. No topo da lista como menos corruptos estão países como Nova Zelândia, Dinamarca e Finlândia.

De fato, o julgamento do mensalão diminuiu a percepção da corrupção e da impunidade em 2013. Mas, o que ocorreu não foi suficiente em meio a outros escândalos graves que o Brasil enfrenta, como os escândalos da compra da refinaria em Passadena nos Estados Unidos pelo Petrobrás e os recentes gastos na construção de estádios para a Copa do Mundo de Futebol em 2014.

As principais causas da corrupção são velhas conhecidas: instituições frágeis, hipertrofia do estado, burocracia e impunidade. É a partir desse contexto, que se tem pensado em novos mecanismos de se frear o mau uso e o abuso de poder nas instâncias políticas. Os novos mecanismos de controle e aperfeiçoamento da gestão pública têm sido adotados não só no Brasil, mas também em outros países, pois o problema da corrupção não é uma dificuldade enfrentada apenas pelos brasileiros. Nos últimos anos, no mundo democrático, surgiram novas ferramentas de prevenção e punição da má gestão pública, bem como casos de corrupção e imoralidade na administração pública. Como exemplo, destaca-se a OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) que desde 1994 tem enfrentado o problema da má conduta de servidores públicos e os casos de corrupção e improbidade. Essa organização com sede em Paris, congregando 70 países, inclusive o Brasil, sugere que seja estabelecido um código de conduta no serviço público e que os países membros não apenas puna seus infratores, mas, sobretudo previna as mazelas da corrupção e ineficácia administrativa nos três poderes do governo. A OCDE expõe no seu estatuto doze princípios que deveriam ser seguidos por cada país, de acordo com suas particularidades culturais. Entre esses princípios, destaca a necessidade das decisões políticas serem transparentes e abertas ao exame.

O público tem o direito de conhecer como as instituições públicas aplicam os recursos a eles destinados. O escrutínio público pode ser facilitado pelo processo transparente e democrático, com a avaliação do Legislativo e com a informação e acesso ao público. A transparência poderia ser mais ampla mediante a divulgação na mídia (AMADEI NETO, 2004, p.82).

Na mesma direção da OCDE, os países americanos também decidiram desenvolver seus próprios mecanismos de combate à corrupção. Os estados-membros que compõem a Organização dos Estados Americanos (OEA) assinaram a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (CICC), em 29 de março de 1996, na cidade de Caracas, na Venezuela. Essa convenção, entendendo que o problema da corrupção não deve ser entendido apenas como um problema particular de cada país, estabeleceu, em suas metas, tanto mecanismos de prevenção como de combate e punição à corrupção. O Brasil desde que se tornou signatário (apenas em 2002) tem expedido decretos, projetos de leis e leis com o intuito de combater a corrupção e a improbidade administrativa. Destacam-se o Projeto de Lei nº5586/2005 – que visa transformar a prática de ato de improbidade em crime; A CGU (Controladoria Geral da União) também tem contribuído para o aperfeiçoamento dos mecanismos de combate à corrupção no país.

No Brasil, com a promulgação da Carta Magna de 1988, já haviam sido estabelecidos princípios que contribuem decisivamente para o aperfeiçoamento da ética pública (veja também Art. 37, CF/1988), bem como da transparência do uso dos recursos públicos. Nessa direção, outras ferramentas, como o desenvolvimento tecnológico, contribuíram para aumentar a transparência na Administração Pública, como por exemplo: a Internet. Por outro lado, apesar de todos esses mecanismos que intentam frear o abuso do poder e a corrupção, no Brasil, ainda persiste a cultura patrimonialista interferindo nas condutas políticas, gerando os desequilíbrios sociais e os casos de corrupção.

Raimundo Faoro (1998) assegura que o Brasil está mergulhado numa cultura patrimonialista onde ainda se concebe a coisa pública como uma propriedade particular. Por esse motivo, as ações em todas as instâncias governamentais têm-se guiado pela busca incessante assegura que o Brasil est patrimonialista interferindo nas condutas pol e a corrupçde satisfação particular ou na defesa de uma minoria rica. Na tradição patrimonialista,

a gestão pública resistiu às tentativas de dar-lhe uma feição mais próxima a uma racionalidade moderna. Os ‘políticos’ a tratam como negócio e pensam no retorno de seu ‘financiamento’. O mercado, deste modo, transferiu sua lógica para a política sem quebrar a tradição patrimonialista e, logicamente, sem necessitar de um aparato jurídico mais moderno. (PARENTE, 2005, p.180).

O que se deduz é que estas ferramentas que foram arremetadas não são suficientes para frear o mau uso e o abuso do poder pelos servidores do povo. Essas ferramentas além de não terem inibido e punido a corrupção efetivamente, verifica-se também o desaparecimento do homem público, entendido como aquele político que se dedica ao público, em favor dos outros, numa perspectiva altruísta, isto é, que se abstém de seus ideais pessoais. Esse atrofiamento tem ocorrido, pois os “políticos” perceberam que a desonestidade é uma prática que não sofre sanções.

Os princípios legais da Administração Pública, mencionados na Constituição Federal: Moralidade e Impessoalidade não têm sido suficientes para guiar as condutas dos agentes políticos nos três poderes da República. A ética patrimonialista (FAORO, idem) tem se sobreposto sobre esses dois princípios, pois a impunidade tem se tornado regra nas CPIs organizadas por um dos poderes da República (Legislativo).

Onde a impunidade é tolerada e aceita, há quase que uma sistematização de práticas que passam a se incorporar no

dia-a-dia da unidade administrativa, chegando muitas vezes a se alastrar por toda a organização, tornando-se, portanto, a corrupção também sistemática. Para efetivar o combate à impunidade é preciso romper com a cultura da própria impunidade, nominando e punindo os infratores (AMADEI NETO, 2004, p.122).

Além do combate austero da corrupção, nesse cenário, faz-se necessário que outros atores sociais também passem a exercer ativamente o papel de controlador e fiscalizador desses poderes. A participação da sociedade civil na prevenção e na luta contra a corrupção deve ser levada em consideração.

Nessa perspectiva, não basta que apenas os próprios poderes se autoregulem, isto é, os três poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário) não são autossuficientes em suas condutas e em seus remédios de combate e prevenção da Corrupção. Montesquieu pensou a existência e cooperação desses três poderes na luta constante para frear o poder, pois ele concebia que o poder deveria ser freado, mas pelo próprio poder. Hoje, percebe-se que esse modelo tripartite dos poderes precisa de um reforço e/ou de uma nova versão.

A educação como instrumento de combate à corrupção

Para a efetivação da participação ativa da sociedade civil, exige-se a implementação de um modelo educacional que potencialize a inserção do homem público, pois “é no governo republicano que precisamos de todo o poder da educação” (Montesquieu, 2006, p.48). Considerar a educação como ferramenta indispensável para o exercício da cidadania é reconhecer a necessidade de programar ações em que se defendam a igualdade e a diminuição do fosso entre ricos e pobres, representantes e representados. Isso significa reconhecer também indispensáveis à participação política dos sujeitos sociais como condição *sine qua non* da cidadania e de uma sociedade mais justa e menos corrupta.

A participação política é um dever de todos os indivíduos e uma necessidade fundamental da natureza humana. A participação intensa e constante de muitos é necessária para impedir que alguns imponham uma ordem injusta, que sempre acaba sendo prejudicial para todos (DALLARI, 1984, p.36).

Essa nova ética, que visa o bem comum, como lembrava Aristóteles, exige um desprendimento de si mesmo, pois “[...] a virtude política é uma renúncia a si próprio, o que é sempre uma coisa muito penosa” (Montesquieu, 2006, p. 48). Essa renúncia não deveria ser algo difícil, pois os agentes políticos, nos três poderes são orientados pelos princípios indelévels da Constituição de 1988.

A educação influenciada por ideologias partidárias tem prejudicado o campo educacional como um espaço para se desenvolver os mecanismos de se frear o poder. As salas de aulas brasileiras têm servido de espaços de doutrinação política de alguns partidos políticos. Aulas de sociologia, filosofia e história, principalmente, têm trazido à tona os principais problemas de corrupção, sociais e políticos do Brasil, mas sempre sobre uma ótica estereotipada e muitas vezes fetichizada por conceitos enviesados e sacralizados. Os estudantes têm aprendido apenas a destruir o “sistema”. As práticas pedagógicas tornaram-se campo de batalha entre dominados e dominadores. Uma educação diferente implica em autonomia para as pessoas pensarem e criarem a realidade, e isso só é possível com uma educação mais científica, onde as crianças e adolescentes aprendam ciência, ao invés de serem doutrinadas nas salas de aula por militantes políticos que esquecem que o papel da escola não é fazer “lavagem cerebral” nas pessoas.

O governo Dilma, no dia 23 de maio de 2014, com o decreto nº 8243, institucionalizou uma Política Nacional de Participação Social – PNPS, com o “objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil”. Entre

as diretrizes gerais dessa Política estão a valorização da educação para a cidadania ativa, a autonomia, o livre funcionamento e independência das organizações da sociedade civil e a ampliação dos mecanismos de controle social. A iniciativa governamental de institucionalizar a participação popular e ampliar os mecanismos de controle da administração pública pela sociedade civil é plausível, mas deve-se levar em conta que a participação e a formas de frear o poder devem ser conquistados. A participação não é uma dádiva, mas uma conquista. Com uma mão que se entrega com a outra se pode tomar de volta. Um simples instrumento legal não irá garantir que a corrupção irá diminuir.

Um instrumento legal por si só não irá ampliar e aperfeiçoar os princípios democráticos e aprimorar o controle da administração pública pelos cidadãos. É fundamental que seja institucionalizada uma educação que desenvolva a capacidade do cidadão conhecer melhor a administração pública e os seus meandros. A educação financeira e fiscal são exemplos de temas que podem ser inseridos nas escolas a partir das primeiras séries. No entanto, a educação para a cidadania e o combate à corrupção não deve ser confundida com uma educação politiqueira que vise o agrupamento e a doutrinação de novos correligionários partidários. As escolas podem ser espaços de desenvolvimento da autonomia das pessoas.

A educação participativa “significa, entre outras coisas, que, de um lado, o Estado se compromete a sustentar a necessária rede de atendimento, e, de outro, que a sociedade a assume como conquista sua” (DEMO, 1993, p.24). A população precisa fazer a sua parte, qual seja, a de cobrar, exigir serviços melhores, acompanhar as prestações de contas. Quando isso não ocorre, a corrupção acaba se tornando um problema grave, visto que corruptos e contraventores se perpetuam no poder, porquanto a sociedade não consegue organizar-se para impor seus mínimos direitos. A apatia e o desinteresse pela coisa pública precisa e pode ser combatido dentro da sala de aula. Ficar esperando de braços cruzados uma lei, um de-

creto, uma cartilha que lhe oriente não condiz com os princípios republicanos.

Essa apatia não é recente. No nascimento da República no Brasil, o povo se quer sabia que havia mudado o sistema político. Nas palavras de Aristides Lobo citado por José Murilo de Carvalho (2002, p.140), “o povo assistiu bestializado à proclamação da República”. A apatia tomava conta daqueles neófitos anos da república. A indiferença pela participação, a ausência de visão do governo como responsabilidade coletiva, de visão da política como esfera pública de ação, como campo em que os cidadãos se podem reconhecer como coletividade, sem excluir a aceitação do papel do Estado e certa noção dos limites deste papel e de alguns direitos do cidadão.

Se o povo é apático, o que fazer? O Estado precisa ser compreendido nas escolas com algo necessário para a coletividade, mas que precisa ser controlado, vigiado e ouvido pelos representados. O Estado precisa ser entendido nas escolas como fruto de um concerto político entre representantes e representados, onde se inclua a população. A população não pode ser vista apenas com destinatários de decretos e decisões, frutos de ideias que confunde o cidadão com súditos e sem cérebro. Um decreto mais do que institucionalizar ou buscar formas de facilitar o acesso à participação, pode inibir e afastar as pessoas.

Cada vez mais se perceber jovens perdendo o interesse pela política, seja pelo mau exemplo, pela corrupção expressa em todos os espaços públicos da sociedade, seja também pela forma nebulosa com que é ensinada a política nas escolas. Decretos e cartilhas cesam a criatividade e o entusiasmo pela política. Leis e fórmulas mágicas que instituem a participação e controle cidadão inibem a capacidade do cidadão criar e interagir com os problemas da sociedade.

É essencial evitar que os processos participativos degenerem em sessões repetitivas, cansativas, decepcionantes, pouco produtivas, de tal sorte que se instale o desânimo e a desmotivação, causados por inabilidade na condução do

processo, ou por incompetência técnica ou política (DEMO, 1993, 73).

O papel da educação é o de dar as condições de formação para uma participação mais autônoma e de controle social da administração, velando pela probidade, pela celeridade e pela eficiência e eficácias dos gastos públicos. Um povo não irá participar e controlar as forças políticas se não tiveram o conhecimento técnico da administração pública, de maneira clara e sem ideologismos. Os desafios das escolas no contexto atual é desfazer a nebulosa imagem que se tem de política e criar uma estrutura curricular em que se possa formar cidadãos mais participativos e preocupados com a coisa pública, de modo que tenhamos modos criativos de frear o poder, conter a corrupção e, conseqüentemente, reduzir o fosso entre ricos e pobre no Brasil.

Não é uma tarefa fácil, exige comprometimento e afastamento ideológico. A educação não pode ter o papel de conscientização da sociedade civil. Jovens, sociedade civil em geral pode organizar-se efetivamente sem as diretrizes determinadas por intelectuais, letrados, iluminados que supostamente são os donos do saber, dos meios e dos fins da sociedade (MARTINHO RODRIGUES, 2013). É muito perigoso para a democracia quando a sociedade entrega os seus destinos nas mãos dos arautos do saber, refiro-me aos “pensadores” da educação e da vida.

Entendemos que a maior contribuição da educação, ao contrário do que muitos pensam, está em ser instrumento de participação política. A interpretação da educação como aquisição de habilidades profissionais, no sentido de preparação para o trabalho, não é em si mesma errada, mas limitada. Não consideramos um equívoco defender que educação é investimento, inclusive econômico, porque parece claro que recursos humanos melhor preparados se coadunam mais facilmente com as demandas de uma sociedade que se defende mais produtiva. Existe, porém, um erro de colocação

na tendência economicista de exclusivizar o impacto técnico, o que, ademais, acarreta a redução do homem à categoria de ‘recurso’, quando deve ser o agente central do processo de desenvolvimento. O sistema produtivo usa o homem como meio de produtividade, mas ele não se reduz a isto, nem é sua função central (DEMO, 1993).

É mister ressaltar que a educação também não faz milagres. Não cria propriamente imediatamente uma sociedade honesta apenas dando educação às pessoas. A educação nem sempre consegue desfazer males oriundos da corrupção, como a pobreza, desemprego, problemas nos hospitais e a própria falta de merenda escolar. Mas, a educação não pode ficar restrita apenas na transmissão de conhecimento e de aprendizagem. Apesar de ser por ser conhecida por essa faceta, de que as crianças vão à escola para aprender, a educação não se limita a aprender aritmética e a aprender a ler. Este objetivo é igualmente muito importante, num mundo cada vez mais complexo e que necessita de conhecimentos socializados para ser dominado.

Entendemos que a função primordial da educação é de ser uma incubadora da cidadania e de formadora do combate à corrupção. Um país somente estará livre da corrupção com um povo com formação, conhecimento técnico, independente e autônomo. É necessário um efeito qualitativo na educação. Conseguimos avanços quantitativos na educação brasileira, mas, o salto nos processos formativos para o combate à corrupção.

Considerações finais

A educação é precisamente condição necessária para desabrochar a cidadania, com vistas à formação do sujeito do desenvolvimento, num contexto de direitos e deveres e combate à corrupção. Pensa-se muito em direitos em se tratando de cidadania, mas entendemos que o mais importante é pensar no dever de vigiar a coisa pública e de frear o poder.

Muitas vezes subestima-se a educação, querem fazer dela um depósito de criações ideológicas e com promessas e respostas imediatas. A educação como instrumento de combate à corrupção e de freios do poder é um processo lento e profundo, não se espera resultados em curto prazo. É mera ilusão esperar que por meio de decretos, leis e cartilhas resolveremos o câncer da corrupção e fomentaremos a participação política. A educação como instrumento de combate a corrupção exigirá profundas mudanças no curricular escolar, conforme já mencionamos acima, mas também, na formação de professores e nas metodologias de ensino.

Referências bibliográficas

AMADEI NETO, Alberto. **Identificação de modelos e práticas de gestão da ética na Administração Pública Brasileira**. Curso: Adm. Pública e Gestão Ética. Fortaleza: Universidade Aberta do Nordeste, Fund. Demócrito Rocha, UFC, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

CABRAL, Otávio; DINIZ, Laura. **A vingança contra os corruptos**. In: Revista Veja. Edição 2240. Ano 44 – nº 43. 26 de outubro de 2011. pp. 76-90.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que é participação política**. Coleção Primeiros Passos. Ed. Brasiliense, 1984.

FAORO, R. **Os donos do Poder: formação do patronato político brasileiro**. 13. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1998.

MARTINHO RODRIGUES, Rui. **Os intelectuais**. Fortaleza. Edições UFC, 2013.

MONTESQUIEU. **Do Espírito das Leis**. Tradução de Jean Melville. São Paulo. Editora Martin Claret, 2006.

PARENTE, Francisco Josênio Camelo. **A nova administração pública e o foco no cidadão**. In: Gestão Democrática e Protagonismo Cidadão. Fortaleza: Universidade Aberta do Nordeste e Protagonismo Cidadão, 2005.